



## REGULAMENTO – CAMPANHA BOLSAS

### VESTIBULAR AGENDADO

- I. A Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR irá conceder três bolsas (desconto) de 50% em todo o curso para os primeiros colocados no Vestibular Agendado FICR de 18 de fevereiro a 23 de março de 2019;
- II. A campanha será dividida em três períodos: a) Candidatos que realizarem vestibular agendado de 18 a 27 de fevereiro de 2019 concorrem a uma bolsa; b) Candidatos que realizarem vestibular agendado de 7 a 14 de março de 2019 concorrem a uma bolsa; c) Candidatos que realizarem vestibular agendado de 15 a 23 de março de 2019 concorrem a uma bolsa;
- III. Para concorrer, o candidato deve ter se submetido à prova de Vestibular Agendado FICR, em um dos períodos já citados, e cumprir as regras de ingresso conforme o edital do Vestibular publicado no site da FICR;
- IV. A bolsa (desconto) de 50% em todo o curso não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto ou benefício presente na Portaria de Descontos da FICR (disponível no site). O mesmo está condicionado ao pagamento com pontualidade, ou seja, o aluno deve quitar o boleto dentro do período de vencimento de matrícula ou mensalidade do semestre letivo 2019.1. A entrega completa de todos os documentos de matrícula é obrigatória para a garantia da concessão do benefício;
- V. A bolsa (desconto) de 50% em todo o curso será conferida ao ganhador desde o ato da matrícula até a última parcela de mensalidade do curso;
- VI. Caso o aluno escolha um curso que tenha formação de turma para o semestre letivo 2019.1, ele poderá escolher outro curso e receberá o mesmo percentual de desconto;
- VII. O benefício do valor promocional do curso de Gestão de RH não é cumulativo com a bolsa (desconto) desta campanha;



- VIII. Na hipótese do candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado pela FICR ou se a mesma for indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes;
- IX. Esta modalidade de bolsa não é válida para os candidatos que ingressarem pelo Vestibular Tradicional, Transferência, Portador de Diploma ou Nota do ENEM. Assim como os alunos que fizerem reaberturas de matrícula não concorrem;
- X. O critério utilizado para a concessão do benefício será a maior nota geral no Vestibular Agendado realizado nos seguintes períodos: De 18 a 27 de fevereiro de 2019, 7 a 14 de março de 2019 ou 15 a 23 de março de 2019;
- XI. No caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão considerados na seguinte ordem:
- 1) Maior nota obtida na redação;
  - 2) Maior índice de acertos obtidos na prova de português;
  - 3) Maior índice de acertos obtidas na prova de matemática;
  - 4) Candidato com maior idade;
- XII. A solicitação do benefício deve ser feita mediante requerimento próprio e protocolado na Central de Atendimento da FICR, nos estipulados.

Recife, 15 de fevereiro de 2019